

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre a UTAD e a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar

PRIMEIRO OUTORGANTE: UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, abreviadamente designada UTAD, com sede na Quinta de Prados, 5000-801 Vila Real, com o NIPC 501 345 361, é legalmente representada pelo Vice-Reitor para Área do Ensino, José Luís Teixeira de Abreu de Medeiros Mourão, por delegação de competências.

SEGUNDO OUTORGANTE: Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, com sede na Rua Dr. Henrique Botelho, 5450-027, Vila Pouca de Aguiar, com o NIPC 506 810 267, aqui representado pelo seu Presidente Prof^o António Alberto Pires Aguiar Machado,

A UTAD e a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, Consideram do maior interesse promover o reforço de cooperação técnica, científica e humana entre as duas Entidades, pelo que é livremente e de boa-fé que Celebram o presente protocolo, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O Protocolo tem por finalidade:

- Contribuir para a inserção dos recém-diplomados no mercado de trabalho;
- Promover a aproximação entre o meio universitário e o meio empresarial.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Ações a Empreender)

A cooperação proposta será desenvolvida de acordo com as possibilidades de cada instituição e efetuada através de:

- Realização de estágios de integração de jovens diplomados pela UTAD (estágios curriculares, estágios profissionais e teses de mestrado em contexto laboral);
- Participação mútua em seminários, workshops e iniciativas públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Ações de Cooperação Específica)

As partes estabelecem que cada ação a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares.

CLÁUSULA QUARTA

(Gestão do Protocolo)

A gestão do protocolo será assegurada pelo Vice-Reitor para a Área do Ensino, José Luis Teixeira de Abreu de Medeiros Mourão, e por um representante da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, que terão como missão serem os interlocutores privilegiados para as relações entre as instituições.

CLÁUSULA QUINTA

(Vigência e Denúncia)

O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por tempo indeterminado.

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Protocolo, caso a outra não cumpra qualquer uma das suas disposições.

CLÁUSULA SEXTA

(Disposições finais)

As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.


O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Vila Real, 14 de dezembro de 2018.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro


O Vice-Reitor,


José Luis Teixeira de Abreu de Medeiros Mourão

O SEGUNDO OUTORGANTE

Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar

O Presidente,


António Alberto Pires Aguiar Machado